



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

No nosso futuro somos nós que construímos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015

Edital de Tomada de Preços para a aquisição de material ambulatorial e odontológico para a Unidade Básica de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, torna público, pela presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que será recebida a documentação e as propostas, para o atendimento do objeto deste Edital, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 09:00 horas do dia 23 de Março de 2015, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material ambulatorial e odontológico para uso da Unidade Básica de Saúde - UBS – do Município de Bom Progresso - RS, conforme relação descritiva em anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até 01 (hum) dia antes da data marcada para o recebimento da documentação e proposta.
- 4.2. O licitante vencedor deverá fornecer os materiais, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a solicitação, em local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Progresso,
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para a entrega dos produtos, o vencedor da Licitação não efetuar a entrega dos mesmos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assuma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

No nosso futuro somos nós que construímos



5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 5.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 5.2. Nos preços propostos serão considerados como já computados, sobre os preços unitários oferecidos, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referentes a despesas para entrega dos mesmos, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.
 - 5.2.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 5.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
 - I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal:
 - a) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social(INSS).
 - b) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
 - c) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço por item referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

A Proposta deverá considerar que o material será adquirido de acordo a necessidade da Unidade Básica de Saúde do município de Bom Progresso.

7. DO JULGAMENTO

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
 - II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
 - IV – Classificação das propostas;
- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
 - 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
 - 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
 - 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
 - 7.5 Não será considerado pela Comissão:
 - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
 - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

No nosso futuro somos nós que construímos



- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.
- 7.10 Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

7.10.1.1.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária vigente oriunda de recursos próprios e de recursos estaduais e federais.

7.10.1.1.2 DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal:
- 10.2 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 10.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira durante o horário de expediente, pelo telefone 55-3528-6104 ou no endereço eletrônico <http://bomprogresso.rs.gov.br>
- 11.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 11.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros.
- 11.4 Fica reservado a Prefeitura Municipal de Bom Progresso adquirir apenas parte do objeto licitado.

Bom Progresso - RS, 25 de Fevereiro de 2015.

JOÃO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso futuro somos nós que construímos

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa